



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1/2018 - TOMADA DE PREÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE COMPRAS COM APOIO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA CARVALHO & PESSOA CONSULTORIA E LOCACOES LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Chico Otaviano, n.º 87, Centro, CNPJ sob o n.º 08.393.126/0001-85, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO**, Presidente, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e

CARVALHO & PESSOA CONSULTORIA E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 27.795.721/0001-91, com sede na rua Milton França, n.º 218, térreo, Centro, São Miguel/RN, neste ato representada pelo Senhor **WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**, a seguir denominada **RESCINDIDA**.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n.º 005/2018 referente a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de consultoria na área de compras com apoio administrativo, originário do certame na modalidade Tomada de Preços n.º 1/2018, celebrado em 06/03/2018, que se dá entre as partes mencionadas.



O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[..]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Ademais, conforme previsto na Décima Terceira - Da Rescisão do Contrato Administrativo nº 005/2018, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, conforme dispõe:

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 005/2018, referente a Tomada de Preços nº 1/2018, celebrado em 06/03/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
 - a) Dos vícios ocultos;
 - b) Da prestação de contas;
 - c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel-RN para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel-RN, em 20 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
José Edimilson de Carvalho
Presidente

CARVALHO & PESSOA CONSULTORIA E LOCACOES LTDA
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
MATRÍCULA:

NOME:
MATRÍCULA: